FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL

PAZ · TRABALHO · PROSPERIDADE

LEI N.º 4.966, DE 11 DE ABRIL DE 2003

FAZ SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4.393, DE 16 DE SETEMBRO DE 1992.

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 4.393 de 16 de setembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 1º ...
II – no bairro Caju:
f) da quadra nº 662:
6) o lote n.º 22, com área de 200,00 m², a Ailton Francelino Ferreira, Luciana Francelino Ferreira e Nailton Francelino Ferreira

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 11 de abril de 2003

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal